

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES**DIVERSOS**

Despacho nº 76/17 - DEPAVE-5 - Interessado: Parque Previdência. Assunto: Supressão de 1 (um) exemplar arbóreo de Cariniana sp. l. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Cariniana sp na área interna do Parque Previdência, sito à Rua Pedro Piccinini, 88 - Jd. Ademar, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 1 (um) novo exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

SERVIÇOS E OBRAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****DIVISÃO DE LICITAÇÕES****COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SMSO**

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.034.320-0
Interessado: LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
 I-Inscreeva-se a empresa LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 01.573.246/0001-15, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na Categoria 11 - Serviços Técnicos Especializados: Topografia – Grupo “A”, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro, na Ata de Reunião Geral 034/17.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.030.856-0
Interessado: CONSTRUTORA SANDIN LTDA.
 I-Inscreeva-se a empresa CONSTRUTORA SANDIN LTDA., CNPJ nº. 51.182.145/0001-91, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras na Categoria 1 – Edificações – Grupo I – 1.B: Obras Novas de 500m² \ 1000m²; Grupo I – 2.B: Obras de Reforma, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.040.907-3
Interessado: SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.
 Fica a empresa SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 68.976.224/0001-77, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar: Vínculo do Profissional Antônio Luiz Polverini a vencer em 27/04/2017; Certidão Negativa de Falência/Concordata; FGTS. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada. O não atendimento à presente convocação implicará no arquivamento do processo por abandono. Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de R\$ 1,85 (um real e oitenta cinco centavos) por folha. Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com SMSO Cadastro – (11) 3337-9873 ou 3337-9915.
 Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.043.990-8
Interessado: CONSTRUTORA NORBEX LTDA-EPP.
 I-Inscreeva-se a empresa CONSTRUTORA NORBEX LTDA-EPP, CNPJ nº. 53.182.432/0001-27, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras na Categoria I –Edificações – Grupo 2.B - Obras de Reforma, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.025.890-3 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2016-0.244.633-0 – MUNDIVOX
 Fica a MUNDIVOX intimada a atender o “**comunique-se**” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.064.468-4 – COMGAS COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 25/04/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2014-0.297.120-2 – ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 25/04/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.228.502-7 – ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 25/04/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.228.511-6 – ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 25/04/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.228.500-0 – ASCENTY COMUNIQUE-SE – A ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 25/04/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.179.273-1 – NETELL COMUNIQUE-SE – A NETELL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 25/04/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.179.274-0 – NETELL COMUNIQUE-SE – A NETELL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 25/04/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2015-0.172.191-3 – VOGEL COMUNIQUE-SE – A VOGEL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 25/04/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2015-0.172.164-6 – VOGEL COMUNIQUE-SE – A VOGEL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 25/04/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2015-0.044.466-5 – VOGEL COMUNIQUE-SE – A VOGEL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 25/04/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**GABINETE DO PRESIDENTE**

Processo n.º 2016-0.165.384-7 RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO AUTO DE MULTA Nº 77-114.675-2 I - DESPACHO 1. A vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Supervisão de Fiscalização e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada por meio da Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo o recurso interposto pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantendo a penalidade aplicada pelo despacho publicado em 31/5/2016, através do Processo Administrativo nº 2015-0.342.443-6, nos termos do art. 161, da Lei Municipal 13.478/02, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

Processo n.º 2015-0.343.523-3 RECORRENTE: TERESINHA BOLDIGNON ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO AUTO DE MULTA Nº 77-088.632-9 I - DESPACHO 1. A vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Supervisão de Fiscalização e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada por meio da Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO formulado pela Sra. TERESINHA BOLDIGNON, por já se encontrarem encerradas as instâncias administrativas.

Processo n.º 2016-0.155.335-4 RECORRENTE: PET SHOP REINO DAS RAÇÕES ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO AUTO DE MULTA Nº 77-114.633-7 I - DESPACHO 1. A vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Supervisão de Fiscalização e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada por meio da Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo o recurso interposto pelo PET SHOP REINO DAS RAÇÕES, para no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência cancelando a penalidade aplicada no despacho publicado em 14/10/2016, tendo em vista a carência dos pressupostos mínimos de aplicabilidade, nos termos da Legislação vigente.

Processo n.º 2016-0.230.596-6 RECORRENTE: VMHV SAUDE E BELEZA LTDA. ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO AUTO DE MULTA Nº 77-116.712-1 I - DESPACHO 1. A vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Supervisão de Fiscalização e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada por meio da Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo o recurso interposto pela VMHV SAUDE E BELEZA LTDA., mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência mantendo a penalidade aplicada pelo despacho publicado em 30/11/2016, nos termos do art. 144 da Lei Municipal 13.478/02, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada.

Processo n.º 2016-0.245.944-0 RECORRENTE: COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA. ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO AUTO DE MULTA Nº 77-116.727-0 I - DESPACHO 1. A vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Supervisão de Fiscalização e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada por meio da Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo o recurso interposto por COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA., mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência mantendo a penalidade aplicada pelo despacho publicado em 10/12/2016, nos termos do art. 144, da Lei Municipal 13.478/02, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada.

Processo n.º 2016-0.245.949-1 RECORRENTE: COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA. ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO AUTO DE MULTA Nº 77-116.981-7 I - DESPACHO 1. A vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Supervisão de Fiscalização e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada por meio da Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo o recurso interposto pela COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA., mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência mantendo a penalidade aplicada pelo despacho publicado em 10/12/2016, nos termos do art. 144 da Lei Municipal 13.478/02, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada.

Processo n.º 2016-0.245.952-1 RECORRENTE: COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA. ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO AUTO DE MULTA Nº 77-116.982-5 I - DESPACHO 1. A vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Supervisão de Fiscalização e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada por meio da Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo o recurso interposto pela COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA., mas no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência mantendo a penalidade aplicada pelo despacho publicado em 10/12/2016, nos termos do art. 144, da Lei Municipal 13.478/02, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada.

PORTARIA no 011/ AMLURB /2017 CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos de habilitação e certificação das Cooperativas e Associações formadas exclusivamente por catadores de baixa renda no Município de São Paulo, na forma da Resolução 23/AMLURB/2014; CONSIDERANDO, ainda, a conclusão dos estudos realizados pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria 020/AMLURB/2016, alterada pelas Portarias nº 025/AMLURB/2016 e Portaria 007/AMLURB/2017,

no Processo Administrativo nº 2016-0.250.299-0; O CHEFE DE GABINETE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003, e regulamentada pelo Decreto nº 45.294, de 17 de setembro de 2004 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017: RESOLVE: Artigo 1º- Ficam designados para compor a Comissão de Certificação das Cooperativas e Associações formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda os servidores a seguir relacionados: Titulares I –Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento: EDISON TERRA TOMAZI, RF nº 143 II - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento: DEIRDRE DIAS RODRIGUES, RF nº: 557.397-1 II- Assessoria Jurídica: KÉLYSTA FERREIRA, RF nº: 138 Suplentes I – Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento: MONTY DAHAN, RF nº 137 II - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento: CAROLINA F. PRADO DOS SANTOS, RF nº 812.385-3 III- Assessoria Jurídica: RODRIGO DOS SANTOS PERUZO, RF nº 106 Artigo 2º - A Coordenação dos trabalhos será realizada pelo primeiro nomeado. Artigo 3º - Os integrantes da Comissão ora constituída, deverão servir sem prejuízo de suas funções. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CARLOS EDUARDO BALOTTA BARROS DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA AMLURB.

RESOLUÇÃO Nº 104/AMLURB/2017 Dá nova redação aos artigos 4º e 8º da Resolução 23/AMLURB/2014 que institui a Certificação de Registro Cadastral das Cooperativas e Associações formadas exclusivamente por pessoas de baixa renda O CHEFE DE GABINETE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003, e regulamentada pelo Decreto nº 45.294, de 17 de setembro de 2004 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017: Art. 1º. Os artigos 4º e 8º da Resolução nº 023/AMLURB/2014, publicada em 21 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração: Art. 4. O requerimento, instruído com a documentação referida nesta norma, será processado pela Comissão de Certificação designada pelo Presidente da AMLURB em Portaria específica, a qual caberá habilitar e certificar as Cooperativas ou Associações formadas exclusivamente por catadores de baixa renda no Município de São Paulo. Art. 8. Os servidores que irão compor a Comissão de Certificação das Cooperativas e Associações formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, serão designados por Portaria específica, editada por esta Presidência. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução 23/AMLURB/2014 que não colidem com as alterações ora realizadas. CARLOS EDUARDO BALOTTA BARROS DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete Autoridade Municipal de Limpeza Urbana AMLURB.

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS**LIBERAÇÃO DE VEÍCULO**

Processo no 2017-0.067.813-9 - Interessado: ANA LOIVA DE SOUZA CRUZ. Assunto: Liberação de Veículo. I - DESPACHO: À vista das informações constantes do presente, notadamente ao pagamento das multas e manifestação da Gerência de Fiscalização, as quais acolho, e com fundamento no artigo 190 da Lei 13.478/02, **DEFIRO**, pela competência a mim atribuída, o pedido de liberação do veículo de placas BMG-1686, formulado por ANA LOIVA DE SOUZA CRUZ, inscrito no CPF nº 290.177.828-38, após efetivação do pagamento das taxas de remoção e estadia.

CADASTRAMENTO DE ÁREA DE DESTINAÇÃO

De acordo com as informações contidas no presente **DEFIRO** nos Termos da Resolução 58/AMLURB/2015 os recadastramentos das empresas relacionadas a seguir:
 CADASTRAMENTO:
 PD 00094 LOURIVANE CABRAL CABRERA ME
 PD 00096 JFX TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME
 PD 00098 MULTI BIONERGIA LTDA (MADE VILA)
 RECADASTRAMENTO:
 PD 00095 DICA REMOÇÃO DE CAÇAMBAAS LTDA ME
 PD 00097 LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
 PD 00099 CDR PEDREIRA-CENTRO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
 PD 00100 ROBERTO TAKEFUMI KUBOTA EIRELI EPP
 CADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE ENTULHO – PESSOA FÍSICA

De acordo com as informações contidas no presente **DEFIRO** nos Termos da Lei n.º13.478/02, Decretos n.º46.594/05 e n.º47.839/06, o cadastramento das pessoas físicas relacionadas a seguir:

CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO:
 CF 14065 LEANDRO ANGELO ROMANI
 CF 14066 VLACIR ALVES DOS SANTOS
 CF 14067 MARIO LUIZ CAVALINI
 CF 14068 OLIVIO DIAS BITENCOURT
 CF 14069 SANDRA BIDON MOTTA ANDRIANI
 CF 14070 JOSÉ ALCIS SILVA DE SOUSA
 CF 14071 MARCOS ANTONIO GEMELGO
 CF 14072 LUIZ CARLOS ESTEVES
 CF 14073 JOELMA ALVES FARIAS
 CF 14074 ARTUR CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO
 CF 14075 ELISANGELA SILVIANO BORGES
 CF 14076 PEDRO DOS SANTOS PEREIRA
 CF 14077 SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA
 CF 14078 DOMINGOS PAULO FERREIRA DA SILVA
 CF 14079 JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
 CF 14080 NATANAEL DE CARVALHO SOUZA
 CF 14081 JONES JOSÉ DEZAN DA SILVA
 CF 14082 ANDRÉ LUIZ XAVIER DE PAULA
 CF 14083 RINALDO ALVES DE SANTANA

Processo n.º 2016-0.220.296-2 - Interessado: KRONA TECH SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA

À vista dos elementos constantes no processo, notadamente os da Diretoria de Gestão de Serviços e Gerência de Fiscalização, que acolho, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do Cadastro de Grande Gerador de Resíduos Sólidos em nome de KRONA TECH SERVIÇOS GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA. cadastrado nessa Autarquia sob o código gerador n.º 09870 devido ao estabelecimento ser Grande Gerador de Resíduos Sólidos.
 Processo n.º 2016-0.235.097-0 - Interessado: EDI CARLOS MAZZO

À vista das informações constantes no processo **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Cadastro de Transportador de Resíduos Inertes – Pessoa Física em nome de EDI CARLOS MAZZO cadastrado nesta Autarquia sob o código nº 0883.

Processo n.º 2015-0.098.897-5 - Interessado: JACIRA ANTONIASSI DIACOV - ME

À vista dos elementos constantes no processo, notadamente os da Diretoria de Gestão de Serviços, Gerência de Fiscalização e Secretaria de Finanças que adoto com razão de decidir **INDEFIRO** o pedido de cancelamento do Cadastro de Coleta de Resíduos de Saúde do estabelecimento em nome de JACIRA ANTONIASSI DIACOV –ME cadastrado com o código gerador n.º 15674 e, AUTORIZO a exclusão temporária do endereço do requerente sito na AVENIDA RIO DAS PEDRAS, 35 – LOJA 01 – JARDIM ARICANDUVA nesta cidade, do Plano de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, devido ao CCM estar ATIVO.

Processo n.º 2013-0.225.727-3 - Interessado: PAULA CRISTIANE ORLANDI
 À vista dos elementos constantes no processo, notadamente aos da Diretoria de Gestão de Serviços, Gerência de Fiscalização e Secretaria de Finanças que acolho, **DEFIRO** o cancelamento do Cadastro de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde do estabelecimento em nome PAULA CRISTIANE ORLANDI cadastrado nesta Autarquia sob o código gerador n.º 21414

SERVIDORES**SEGURANÇA URBANA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA SMSU/CAF/DTRH 056 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

- Formalizar a designação do senhor VLADEMIR SARAIVA RACORTI, RF 839.270.6 para no período de 13/04/2017 a 23/04/2017, responder pelo expediente da Coordenadoria de Administração e Finanças, no cargo de Coordenador, Ref. DAS 14, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

PORTARIA 057/SMSU/CAF/DTRH/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao despacho exarado no Expediente de Designação nº 054/2017:

SUBSTITUIÇÃO:
 SUBSTITUTO: LUIS FLAVIO RODRIGUES – RF 649.247.9 - CARGO: INSPETOR DE DIVISÃO - MASC - PADRÃO: QTG 8 - CATEG. FUNC: EFETIVO – EH: 38.001.002.007.00.00.

SUBSTITUÍDO: MONICA PIOVEZAN - RF. 579.855.8 – CARGO: COMANDANTE REGIONAL - PADRÃO: FGC 2 - CATEG. FUNC: COMMISSIONADO – EH. 38.001.002.007.00.00 - UNID. DE LOTAÇÃO: SMSU/GCM/COC/IR-SE - PERÍODO: 17/04/2017 A 01/05/2017.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA**DESPACHOS DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA**

DTPAD – Cartório - Rua Conselheiro Carrão, 192 – 1.º andar – Bela Vista - tel. 3149-3817.
 EXTRAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS
 2016-0.218.540-5 - MARCELO RODRIGUES LIMA – RF. 708.891.4

AUTORIZO, o pedido de extração de cópias reprográficas conforme solicitado, nos termos do artigo 168, da Lei 13.530/03. (1º CPP/PAD).

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
 2017-0.021.657-7 ALESSANDRO OLIVA MARTINS RF 772.711.9

ASSUNTO: CIÊNCIA À DEFESA E PARTE DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 04/05/2017, AS 10:30, 11:00 E 11:30 HORAS; 1º CPP/PAD.

ADVOGADOS: RODRIGO AZEVEDO FERRÃO, OAB/SP 246.810; CRISTINA MARIA FELICE, OAB/SP 124.171; BRUNO YAMAOKA POPPI, OAB/SP 253.824; ROBERTO WAGNER MANCUSI, OAB/SP 340.902; RICARDO DA SILVA MORIM, OAB/SP 249.877; MARIA BEATRIZ GOMES VARGAS, OAB/SP 366.954.

2017-0.000.589-4 - SILVIO SCARPINI RF 583.896.7
 ASSUNTO: DEFESA APRESENTAR NO PRAZO LEGAL DE 03 (TRES) DIAS O ROL DE TESTEMUNHAS E DEMAIS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR NOS TERMOS DOS ARTIGOS 58, 59 E 117 DA LEI 13.530/03, FICANDO CIENTE QUE, CONFORME PRESCREVE O ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO 43.233/03: “ A PROVA REFERENCIAL DA DEFESA, RELATIVA AOS ANTECEDENTES OU À CONDUTA PREGRESSA DO INDICIADO, SERÁ FEITA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE DOCUMENTOS OU DECLARAÇÕES POR ESCRITO, QUE PODERÃO SER APRESENTADAS ATÉ O PRAZO DAS RAZÕES FINAIS” , 2º CPP/PAD.

ADVOGADOS: REGINALDO LUIZ DA SILVA, OAB/SP 248.785.
INTIMAÇÃO DE SERVIDORES
 Fica(m) INTIMADO(S) o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para prestar(em) depoimento na Corregedoria Geral, no endereço supra, na(s) data(s) e horário(s) abaixo indicado(s), **SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SEUS VENCIMENTOS**, nos termos do art. 230 da Lei 8.989/79 e do art. 45 e seu parágrafo único, da Lei 13.530/03.
DIA 03/05/2017
684.374.3, SIMONE DA SILVA CARRION BRITO, IR-VILA MARIA/GUILHERME/CANIL, PA 2017-0.021.657-7 AS 10:30 HORAS; 1º CPP/PAD.

740.723.8, AROLDO RODRIGUES DE ARAÚJO, IR-VILA MARIA/GUILHERME/CANIL, PA 2017-0.021.657-7 AS 11:00 HORAS; 1º CPP/PAD.

685.939.9, EDÍLSON GOMES, IR-VILA MARIA/GUILHERME/CANIL, PA 2017-0.021.657-7 AS 11:30 HORAS; 1º CPP/PAD.
OBSERVAÇÕES: A Unidade de lotação do servidor intimado deverá atentar para o disposto no art. 44, parágrafo único da Lei 13.530/03, bem como para o contido na Portaria 237/89—REF. GAB (DOM 13/06/89), informando a Corregedoria Geral da GCM, de imediato, a respeito das providências adotadas.

DTSA - CARTÓRIO - Rua Conselheiro Carrão, 192 – 1º ANDAR – Bela Vista – Fone/Fax: 3149-3813.

INTIMAÇÃO DE SERVIDOR(ES)
 Fica(m)INTIMADO(S) o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para prestar(em) depoimento na Corregedoria Geral da GCM, no endereço supra, na(s) data(s) e horário(s) abaixo indicado(s), **SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SEUS VENCIMENTOS**, nos termos do art. 230 da Lei 8.989/79 e do art. 45 e seu parágrafo único, da Lei 13.530/03:
11/05/17
570.180.5, PAULETE DEL ROVERE – APOSENTADA, PA 2017-0.039.087-9, 3ºCPP/DTSA, às 14h30.

OBSERVAÇÕES: A Unidade de lotação do servidor intimado deverá atentar para o disposto no art. 44, parágrafo único da Lei 13.530/03, bem como para o contido a Portaria 237/89 - PREF. GAB (DOM 13/06/89), informando a Corregedoria Geral da GCM, de imediato, a respeito das providências adotadas.

GUARDA CIVIL METROPOLITANA**DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA**

TID 12331860 – Fernando Chicaroni Filho - R. F. 574.856.9.

ADELSON DE SOUZA, Comandante Geral da Guarda da Civil Metropolitana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

À vista dos elementos constantes no expediente, em especial, a manifestação às fls. 66/67, referente ao atendimento do Termo de Orientação Ético Profissional e Ajustamento de Conduta da Guarda Civil Metropolitana pelo Inspetor Fernando Chicaroni Filho - R. F. 574.856.9, que acolho, determino o arquivamento do feito

PORTARIA 004/GCM/2017 de 17 de abril de 2017.